

# NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº  
020/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017 –  
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/03/2017, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A BETTA INSTALAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.969/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote nº 75, Bloco B, Salas 102/103, Ed. Business Center – Brasília/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.397.689/001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 437.855 – SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 115.696.201-30, residente e domiciliado na QMS 15, Rua 13, Casa 05, Cond. Mini-Chácaras, Sobradinho II, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 022/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 682/684, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 07/03/2019, às fls. 700/702, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.417ª sessão, à fl. 703, realizada em 07/03/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.004.969/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor do **Contrato nº 020/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado existente no Hospital Regional do Paranoá – DF.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

**Prorroga-se** o prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **09/03/2019**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

**Reajusta-se** o valor contratual, no percentual de **3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos últimos 12(doze) meses, compreendendo o período de 03/2018 a 02/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após o reajuste que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do presente Termo, o Contrato passará de **R\$ 796.120,00 (setecentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais)** para **R\$ 827.089,07 (oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e nove reais e sete centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos procedentes do **Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, sendo disponibilizado inicialmente o valor de **R\$ 282.243,66 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, ficando o saldo remanescente de **R\$ 544.845,41 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, a ser descentralizado no mesmo Programa de Trabalho, conforme comando da Decisão de Diretoria Executiva da Novacap e Relato do Diretor de Edificações às fls. 703 e 701.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 16.541,78 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)** correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

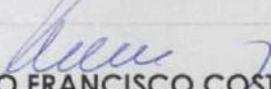
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 020/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

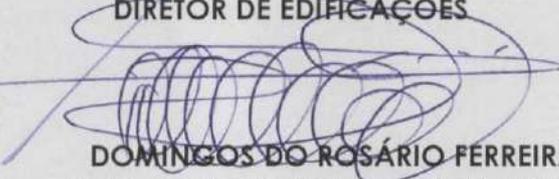
Brasília-DF, 07 de março de 2019.

PELA NOVACAP:

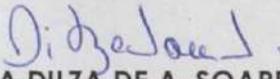
  
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR-PRESIDENTE

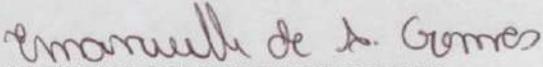
  
MARCIO FRANCISCO COSTA  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Procuração (fls. 708/709)

TESTEMUNHAS:

  
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES  
CPF: 392.664.351-04

  
EMANUELLE DE ANDRADE GOMES  
CPF: 070.206.021-69

